



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 54/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
Vigência:
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributárias), para o ano de 2023.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2036.3.3.90.00.00	R\$ 3.163,79
Total da entidade:			R\$ 3.163,79
Total geral:			R\$ 3.163,79

Itens:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	7,000	SERV	Licença para uso Sistema Tributos.	R\$ 451,9700	R\$ 3.163,79
Valor total dos itens:					R\$ 3.163,79

Matos Costa, 21 de Junho de 2023

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença para uso do Sistema ConTributo, conforme amparo legal no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema e ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributárias).

Valor R\$ 5.423,64 (Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Dotação Orçamentária: 9-Próprio

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no que compete ao Departamento de Tributos do Município, e para manter os demais atendimentos que já estavam sendo prestados na Tributação e Contabilidade.

Matos Costa, 16 de junho de 2023.

Elaine Cristina Castilho
Secretária Municipal de Governo
Resp. Secretaria Municipal de Administração

Pedido de Renovação/Aditivo Contratual

A ConTributo Estudos Tributários Ltda, sociedade empresária registrada no CNPJ sob o nº 12.097.585/0001-99, com sede a Avenida Dr. Álvaro Severo de Miranda, nº 1.106, 12º andar, Cidade Nova, CEP 99.022-032, Passo Fundo/RS, solicita ao Município a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado com o Município **Matos Costa**, que segue abaixo detalhado, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/1993, pelo período de doze meses:

Contrato nº: 41/2022.

Vigência atual: 23/05/2023.

Valor da mensalidade corrigido para o aditivo: R\$ 451,97 (quatrocentos e cinquenta e um com noventa e sete centavos).

A correção monetária solicitada tem como base o IPCA, conforme autoriza o art. 3º, da Lei nº 10.192/2001 e art. 8º, VII da Lei Complementar nº 173/2020.

Por se tratar de serviço continuado, a prorrogação é possível pelo prazo de até sessenta meses da data de início do contrato, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93, conforme está determinado na Cláusula III do Contrato nº 106/2021. Anexo ao pedido de renovação consta a documentação pertinente.

Qualquer dúvida adicional, entre em contato com a ConTributo por telefone ou WhatsApp, no seguinte número: 54 3198 0805.

12 de abril de 2023.

Bárbara de Góis Schnornberger Pereira
Sócia Administradora

**BARBARA DE
GOIS
SCHNORNBER
GER PEREIRA**

Assinado digitalmente por BARBARA DE GOIS
SCHNORNBERGER PEREIRA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=1535038900107, OU=Assinatura Titulo
A3, OU=0014018885, OU=ADVOGADOS PLE
=vabre, CN=BARBARA DE GOIS
SCHNORNBERGER PEREIRA,
E=ggp@matoscosta.com.br,
O=CO, OU=Matos Costa, CN=Matos Costa
Localização: Rua Venâncio de Azevedo, 144
Data: 2023.04.12 15:29:24
Forç Reader Versão: 0.7.0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.097.585/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2010
NOME EMPRESARIAL CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *) 58.13-1-00 - Edição de revistas (Dispensada *) 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOUTOR ALVARO SEVERO DE MIRANDA	NÚMERO 1106	COMPLEMENTO *****
CEP 99.022-032	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO PASSO FUNDO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CONTRIBUTO.COM.BR		UF RS
TELEFONE (54) 9811-3442		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2023 às 13:55:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
BARBARA DE GOIS SCHNORBERGER PEREIRA

SOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
9111417871 SSP/O2 RS

CPF DATA NASCIMENTO
029.764.020-86 27/06/1994

FILIAÇÃO
LOUIZ ANTONIO PEREIRA

MATRIS DE GOIS

PROFISSÃO AC. CAT. HAB.
A.B.

MP RESCISÃO VALIDADE PP HABILITAÇÃO
05660675206 22/08/2022 07/12/2012

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA CRIAÇÃO
PASSO FUNDO, RS 23/08/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
95945103414
RS197489400

RIO GRANDE DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1518761631

PROIBIDO PLASTIFICAR 1518761631



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1062861362

27/11/2008

14/11/1986

ADRIANO DOS SANTOS

ARGEL VIEIRA DOS SANTOS
BEATRIZ DE GÓIS DOS SANTOS
PASSO FUNDO RS

014.112.230-71

C/MASC: 44276 PASSO FUNDO RS
LV 1146 FL 94

LEI Nº 7.116 DE 29/08/03

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


ALTERAÇÃO SOCIAL – Nº 05 _____ **SOCIEDADE LIMITADA**

1. **ADRIANO DOS SANTOS**, de nacionalidade brasileira, advogado, solteiro, natural de Passo Fundo/RS, nascido em 14/11/1986, CPF: 014.112.230-71, portador da CI nº 1062861362 - SSP/RS, residente e domiciliado na Entrada Engenheiro Luiz Englert, RS 135, km 25, Interior, CEP 99.170-000, Sertão/RS, e,

2. **BÁRBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA**, advogada, brasileira, solteira, nascida em 27/06/1994, inscrita no CPF sob o nº 029.764.020-86 e RG nº 9111417871 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Lava Pés, nº 3462, Boqueirão, CEP 99025-120, no Município de Passo Fundo/RS,

ÚNICOS SÓCIOS componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA, CNPJ: 12.097.585/0001-99, estabelecida na cidade de Passo Fundo/RS, na Avenida Doutor Alvaro Severo de Miranda, nº 1106, Bairro Cidade Nova, CEP 99022-032, Passo Fundo/RS, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, sob número 43206653994, em data de 10/06/2010, RESOLVEM DE MÚTUO ENTENDIMENTO e comum acordo, por esta ALTERAÇÃO, modificar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições da presente, obrigando-se a bem observar e cumpri-las, por si e seus sucessores a qualquer título.

DA ALTERAÇÃO NO PRÓ-LABORE E DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO

As cláusulas 9ª, 10ª, 11ª e 12ª do contrato social passam a ter a seguinte redação:

9ª Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios receberão pró-labore mensal nos seguintes valores: a sócia Bárbara de Gois Schnornberger Pereira, terá pró-labore mensal equivalente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais); o sócio Adriano dos Santos, terá pró-labore mensal equivalente a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

9.1 Os valores dos pró-labores, a partir de 2023, serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base na variação do ano anterior, vedada a redução, caso o índice seja negativo, e limitado o aumento a oito por cento.

10ª Os sócios Adriano dos Santos e Bárbara de Gois Schnornberger Pereira receberão antecipação de lucros, mensalmente, que será paga até o terceiro dia útil do mês subsequente, equivalente a 42% (quarenta e dois por cento) do faturamento bruto efetivamente ingressado no caixa no período, distribuído conforme as cotas de cada sócio, e no final do exercício será feito o ajuste final, para assegurar que os sócios recebam efetivamente 42% (quarenta e dois por cento) do faturamento bruto do ano, conforme as suas cotas.

11ª Ao final de cada exercício social, serão apuradas as despesas totais do ano encerrado e mantido no caixa da sociedade, no máximo, o equivalente a 60% (sessenta por cento) das





despesas do ano anterior (inclui-se entre as despesas os pró-labores e desconsideração a distribuição de lucro) e o que eventualmente exceder a este percentual será distribuído aos sócios de forma igualitária, cinquenta por cento para cada um, a ser pago no mês de janeiro seguinte ao exercício encerrado.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

As cláusulas e condições do Contrato Social que por força deste instrumento não foram modificados continuam em pleno vigor e ratificadas.

DA CONSOLIDAÇÃO

1. ADRIANO DOS SANTOS, de nacionalidade brasileira, advogado, solteiro, natural de Passo Fundo/RS, nascido em 14/11/1986, advogado, CPF: 014.112.230-71, portador da CI nº 1062861362 - SSP/RS, residente e domiciliado na RS 135, km 25, Interior, CEP 99.170-000, Sertão/RS;

2. BÁRBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA, brasileira, advogada, solteira, nascida em 27/06/1994, advogada, inscrita no CPF sob o nº 029.764.020-86 e RG nº 9111417871 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Lava Pés, nº 3462, Boqueirão, Passo Fundo/RS, CEP 99025-120.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com as seguintes cláusulas:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

1ª A sociedade girará sob a denominação social de CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA.

2ª A sociedade está domiciliada na Avenida Doutor Alvaro Severo de Miranda, nº 1106, Bairro Cidade Nova, CEP 99022-032, Passo Fundo/RS.

3ª A sociedade tem por objeto social as atividades de Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE: 6202-3/00); Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE: 6920-6/02); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE: 8599-6/04); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE: 8230-0/01); Edição de livros (CNAE 5811-5/00); Edição de revistas (CNAE 5813-1/00).

4ª A sociedade é por tempo de duração indeterminado e suas atividades iniciaram em 25 de maio de 2010.





DO CAPITAL SOCIAL

5ª O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 100 (cem) quotas de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada uma delas, com s seguintes valores por sócio: ADRIANO DOS SANTOS subscreve o valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), em moeda corrente nacional; BÁRBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA subscreve o valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), em moeda corrente nacional.

5.1. O capital social fica distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Subscrição	Percentual
Adriano dos Santos	66 quotas	R\$ 19.800,00	66%
Bárbara de Gois Schnornberger Pereira	34 quotas	R\$ 10.200,00	34%

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

7ª A administração da sociedade caberá ao sócio ADRIANO DOS SANTOS e a sócia BÁRBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA, com os poderes e atribuições de administrador para ambos, que podem assinar e firmar contratos relativos as atividades fins da sociedade, sem a necessidade de anuência do outro, vedado, no entanto, nas atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

9ª Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios receberão pró-labore mensal nos seguintes valores: a sócia Bárbara de Gois Schnornberger Pereira, terá pró-labore mensal equivalente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais); o sócio Adriano dos Santos, terá pró-labore mensal equivalente a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

9.1 Os valores dos pró-labores, a partir de 2023, serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base na variação do ano anterior, vedada a redução, caso o índice seja negativo, e limitado o aumento a oito por cento.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

10ª Os sócios Adriano dos Santos e Bárbara de Gois Schnornberger Pereira receberão antecipação de lucros, mensalmente, que será paga até o terceiro dia útil do mês subsequente,





equivalente a 42% (quarenta e dois por cento) do faturamento bruto efetivamente ingressado no caixa no período, distribuído conforme as cotas de cada sócio, e no final do exercício será feito o ajuste final, para assegurar que os sócios recebam efetivamente 42% (quarenta e dois por cento) do faturamento bruto do ano, conforme as suas cotas.

11ª Ao final de cada exercício social, serão apuradas as despesas totais do ano encerrado e mantido em caixa, no máximo, o equivalente a 60% (sessenta por cento) das despesas do ano anterior (inclui-se entre as despesas os pró-labores e desconsidera-se a distribuição de lucro) e o que eventualmente exceder a este percentual será distribuído aos sócios de forma igualitária, cinquenta por cento para cada um, a ser pago no mês de janeiro seguinte ao exercício encerrado.

DA MORTE, INTERDIÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIO

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Fica eleito o foro de Passo Fundo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única, para que produza os efeitos legais.

Passo Fundo/RS, 04 de novembro de 2021.

ADRIANO DOS SANTOS

CPF: 014.112.230-71

BÁRBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA

CPF: 029.764.020-86





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43206653994	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

PASSO FUNDO

Local

24 Novembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
____/____/____ Data	____/____/____ Data
_____ Responsável	_____ Responsável

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
____/____/____ Data	_____ Presidente da Turma			

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7981917 em 25/11/2021 da Empresa CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA, CNPJ 12097585000159 e protocolo 213981769 - 11/11/2021. Autenticação: 73118B75D025CF7346E41BC8E0A7B3FB61C29DC5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21398.176-9 e o código de segurança ccIC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.



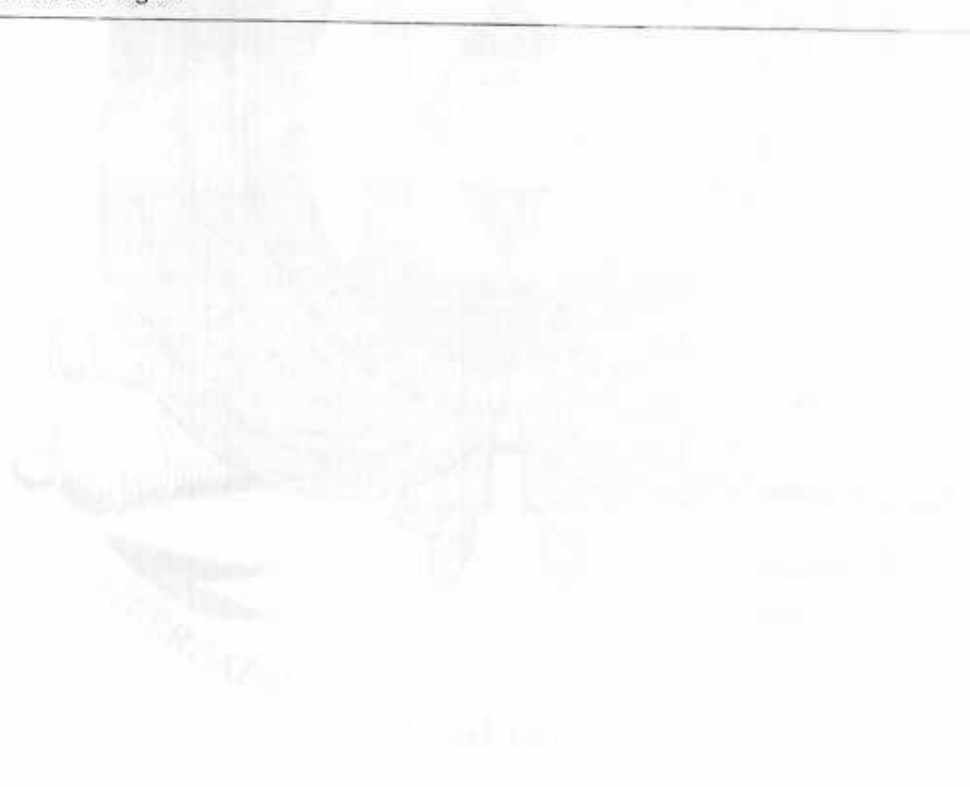
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/398.176-9	RSE2100504368	11/11/2021
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.112.230-71	ADRIANO DOS SANTOS	25/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g v.b.		
Selo Ouro - Certificado Digital		
029.764.020-86	BARBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA	24/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g v.b.		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/398.176-9	RSE2100504368	11/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.112.230-71	ADRIANO DOS SANTOS	25/11/2021

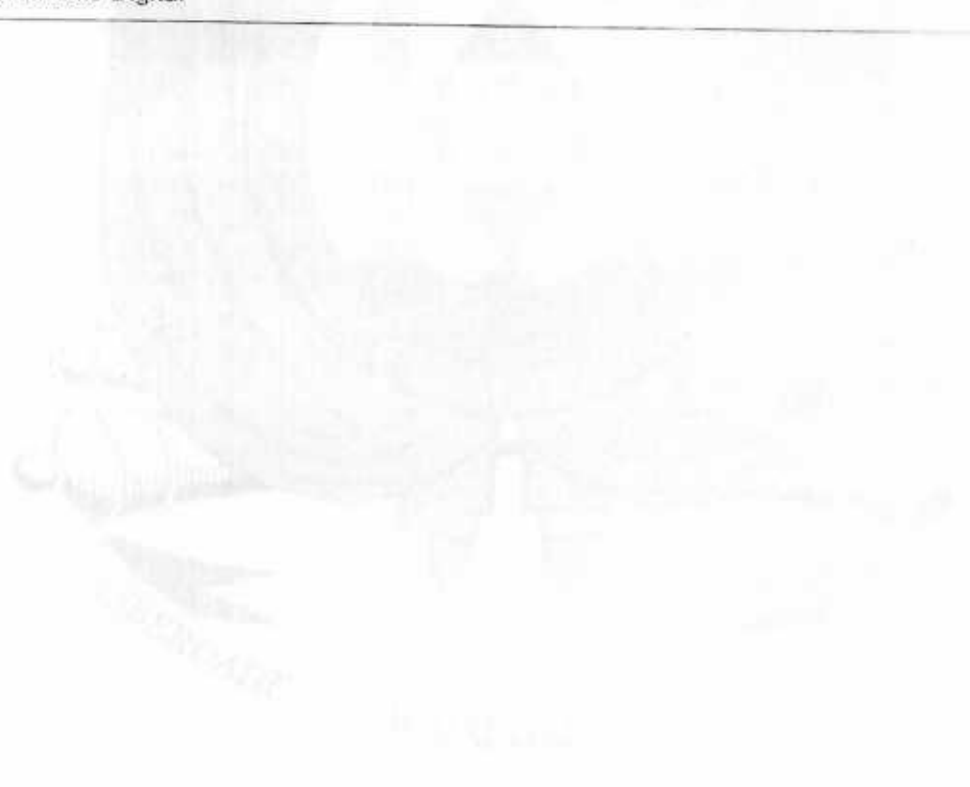
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g v.b.

Selo Ouro - Certificado Digital

029.764.020-86	BARBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA	24/11/2021
----------------	---------------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g v.b.

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7981917 em 25/11/2021 da Empresa CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA, CNPJ 12097585060100 e protocolo 213981769 - 11/11/2021. Autenticação: 73118B75D025CF7346E41BC8E0A7B3FB61C29DC5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/398.176-9 e o código de segurança cciC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA, de CNPJ 12.097.585/0001-99 e protocolado sob o número 21/398.176-9 em 11/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7981917, em 25/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Volmar Catapan.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.764.020-86	BARBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA	24/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g v b m		
Selo Ouro - Certificado Digital		
014.112.230-71	ADRIANO DOS SANTOS	25/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g v b m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.112.230-71	ADRIANO DOS SANTOS	25/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g v b m		
Selo Ouro - Certificado Digital		
029.764.020-86	BARBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA	24/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g v b m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/11/2021



Documento assinado eletronicamente por Volmar Catapan, Servidor(a) Público(a), em 25/11/2021, às 13:24.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 21/398.176-9.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, quinta-feira, 25 de novembro de 2021





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA**
CNPJ: **12.097.585/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:59:18 do dia 24/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2023. ✓

Código de controle da certidão: **AEF8.9122.13E8.13E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



CNPJ: 12.097.585/0001-99

Certificamos que, aos 20 dias do mês de JUNHO do ano de 2023, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 18/8/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: 24745449
Autenticação: 34899554





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS PÚBLICAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Contribuinte : 154544 - CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA
CPF/CNPJ : 12.097.585/0001-99
Endereço : AVENIDA DR ALVARO SEVERO DE MIRANDA, 1106
Bairro : CIDADE NOVA
Cidade/UF/CEP : PASSO FUNDO/RS 99022-032

É CERTIFICADO, que o contribuinte acima identificado, acha-se quite com a Finanças Municipal até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Finanças Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

Emitida às 14:18.

Validade até 16/12/2023.

Segunda-feira dia 19 de Junho de 2023.

Esta Certidão produzirá efeito pelo Prazo de 180 dias, a contar da data de expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Passo Fundo na Internet, no endereço <http://www.pmpf.rs.gov.br/servico>.



Para visualizar o documento original, utilize um leitor de QR Code ou cópie e cole o endereço
<https://grp.pmpf.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270>
no navegador de sua preferência e informe a chancela:
1JP3.FWFB.99L3.GM11

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.097.585/0001-99
Razão Social: CONTRIBUTO CAPACITAÇÃO LTDA
Endereço: R GOMERCINDO PERUCCI 3462 / BOQUEIRAO / PASSO FUNDO / RS / 99025-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2023 a 08/07/2023 ✓

Certificação Número: 2023060901065212876454

Informação obtida em 19/06/2023 13:56:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.097.585/0001-99
Certidão nº: 3343538/2023
Expedição: 24/01/2023, às 15:02:31
Validade: 23/07/2023 < 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.097.585/0001-99**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA, CNPJ 12097585000199, Endereço - AV. DR. ALVARO DE SEVERO MIRANDO, 1106, CIDADE NOVA, PASSO FUNDO/RS.

19 de junho de 2023, às 14:51:42 /

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **4f2b414e79db6bf6de55dc1e9eb5eb9d**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo Administrativo:54/2023

Modalidade:Dispensa de licitação

Data do Processo:20/06/2023

Objeto do Processo:Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributárias), para o ano de 2023.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Recurso : 1.500.0000.110000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Dotação/Despesa : 9 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2036.3.3.90.00.00	R\$ 3.163,79

Total: R\$ 3.163,79

Total Geral: R\$ 3.163,79



OSNEI JABLJESKI - CONTADOR
CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 21 de Junho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2023 – de 03 janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II- Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em carreira de Motorista;
- III - Fabiana Granemann - investida no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Senhor Dalton Fagundes, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

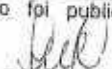
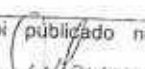
Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novénia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Matos Costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 001/2022.

Matos Costa, 03 de janeiro de 2023.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

<p>O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.</p> <p> Fabiana Granemann Auxiliar Administrativo I</p>	<p>O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM</p> <p> Oderlaine N. S. Moraes Assistente Administrativo II</p>
--	---

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 24, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 54/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
Agência: 0
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributárias), para o ano de 2023.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2036.3.3.90.00.00	R\$ 3.163,79
Total Entidade:			R\$ 3.163,79
Total Geral:			R\$ 3.163,79

Matos Costa, 21 de Junho de 2023

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023



I - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributárias), para o ano de 2023.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

III - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Como é de conhecimento o ConTributo não é um sistema de emissão de notas fiscais eletrônicas ou de gestão da arrecadação de tributos, e não se confunde com os sistemas de gestão das receitas e de cadastro de contribuintes. O ConTributo é um sistema específico voltado para a fiscalização, suporte especializado, cruzamento de informações, e gestão de processos fiscais (treinamento e atualização mais suporte especializado). A fim de permitir a identificação de inconsistências e garante a modernidade ao fisco, ao disponibilizar processo tributário eletrônico que facilitará a defesa do contribuinte, a ação do fisco e o acompanhamento do Ministério Público. A contratação faz-se necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no que compete aos Departamentos de Tributos e Contabilidade do Município. Com a implementação da fiscalização do ITR, o município necessita de orientação e acompanhamento nessa área e também mantendo os demais atendimentos que já estavam sendo prestados no Setor de Tributos.

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2023:

03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.036 - Manutenção das Atividades Administrativas

Despesa: 9 – Recursos: 1.500.0000.110000

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADA: A empresa CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.097.585/0001-99 com sede na Avenida Dr. Álvaro Severo Miranda, 1106, Bairro Cidade Nova, CEP 99.022-032, Passo Fundo/RS, neste ato representado pela Sra. **BÁRBARA DE GÓIS SCHNORNBERGER PEREIRA**.

Valor total de R\$: o valor total para empenhamento é de R\$ 3.163,79 (Três mil cento e sessenta e três reais e setenta e nove centavos) que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 451,97 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais e noventa e sete centavos), a contar a partir da data da assinatura do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

V - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 20 de junho de 2023.

Dalton Fagundes
Decreto nº 001/2023
Presidente da Comissão



Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA CASILHO
Secretária de Governo
Resp. Secretaria de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação da **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA - A empresa CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.097.585/0001-99 com sede na Avenida Dr. Álvaro Severo Miranda, 1106, Bairro Cidade Nova, CEP 99.022-032, Passo Fundo/RS, neste ato representado pela Sra. **BÁRBARA DE GÓIS SCHNORNBERGER PEREIRA**.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributárias), para o ano de 2023.

Valor total de R\$: o valor total para empenhamento é de R\$ 3.163,79 (Três mil cento e sessenta e três reais e setenta e nove centavos) que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 451,97 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais e noventa e sete centavos), a contar a partir da data da assinatura do contrato, a contar a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 20 de junho de 2023.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a contratação da empresa **A empresa CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.097.585/0001-99 com sede na Avenida Dr. Álvaro Severo Miranda, 1106, Bairro Cidade Nova, CEP 99.022-032, Passo Fundo/RS, neste ato representado pela Sra. **BÁRBARA DE GÓIS SCHNORNBERGER PEREIRA**.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributárias), para o ano de 2023.

Valor total de R\$: o valor total para empenhamento é de R\$ 3.163,79 (Três mil cento e sessenta e três reais e setenta e nove centavos) que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 451,97 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais e noventa e sete centavos), a contar a partir da data da assinatura do contrato, a contar a partir da data da assinatura do contrato a contar a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 20 de junho de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023



Objeto – Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributárias), para o ano de 2023.

DECISÃO

Trata-se de Dispensa referente à contratação direta de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributárias), para o ano de 2023.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme Decreto nº 9.412/2018.

Isto posto, atende às necessidades precipuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 20 de junho de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 21/06/2023 Extrato do Ato N°: 4901086 Status: Publicado

Data de Publicação: 22/06/2023 Edição N°: 4248

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 30195FD9BB35B4B86AD1702F5DF7ACABBBD0754C

AVISO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****PROCESSO LICITATÓRIO N° 54/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2023 – PMMC****Código registro TCE: 30195FD9BB35B4B86AD1702F5DF7ACABBBD0754C**

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n° 001/2023, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributárias), para o ano de 2023.

Valor total de R\$ 3.163,79 (Três mil cento e sessenta e três reais e setenta e nove centavos)

Matos Costa, 21 de maio de 2023. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 4901086, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4901086>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Licitatório nº 54/2023, Dispensa de Licitação nº 24/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do sistema ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributárias), para o ano de 2023.

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei nº 8.666/93, foi remetido a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação nº 24/2023.

Pretende a Municipalidade efetuar a contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do sistema ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributárias), para o ano de 2023.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$ 3.163,79) pela contratação, este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso "in" concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da mesma Lei, portanto possível a contratação por via de dispensa, desde que não represente fracionamento de obra ou serviço.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos por pela Lei 8.666/1993.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opinamos pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEIO ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 21 de Junho de 2023.


Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 24/2023
	CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111 Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro CEP: 89420-000 - Matos Costa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 54/2023
b) **Nr. Licitação:** 24/2023 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 21/06/2023
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributárias), para o ano de 2023.*



Participante: CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença para uso Sistema Tributos.	7,000	SERV	451,97	3.163,79
Total do Participante:					3.163,79
Total Geral:					3.163,79

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2036.3.3.90.00.00	R\$ 3.163,79

Matos Costa, 21 de Junho de 2023

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938
833904

Assinado de forma digital por
PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2023.06.21 13:46:21
03:00'

Assinatura do Responsável

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 21/06/2023 Extrato do Ato N°: 4901080 Status: Publicado

Data de Publicação: 22/06/2023 Edição N°: 4248

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): E2EE73DD9B3F7A257C60DA034D4BEB70BC89FA51

PROCESSO LICITATÓRIO N° 54/2023 – PMMC

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2023

HOMOLOGAÇÃO 21/06/2023

Código registro TCE: E2EE73DD9B3F7A257C60DA034D4BEB70BC89FA51

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: A empresa CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.097.585/0001-99.

Valor total de R\$: 3.163,79 (Três mil cento e sessenta e três reais e setenta e nove centavos).

Despesa: 9 Recurso: 1.500.0000.110000

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributárias), para o ano de 2023.

Matos Costa, SC, 21 de junho de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4901080, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4901080>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2023 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2023

CONTRATO 48/2023



CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: A empresa CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.097.585/0001-99 com sede na Avenida Dr. Álvaro Severo Miranda, 1106, Bairro Cidade Nova, CEP 99.022-032, Passo Fundo/RS, neste ato representado pela Sra. **BÁRBARA DE GÓIS SCHNORNBERGER PEREIRA**.

Nos termos do Processo Licitatório nº 54/2023 na modalidade de Dispensa de licitação nº 24/2023 - que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente **CONTRATO** para **Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributárias)**, para o ano de 2023, constantes da proposta comercial referente ao Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2023** e dos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O valor total para empenhamento é de R\$ 3.163,79 (Três mil cento e sessenta e três reais e setenta e nove centavos) que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 451,97 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais e noventa e sete centavos), a contar a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do município para o exercício 2023:

03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.036 - Manutenção das Atividades Administrativas

Despesa: 9 - Recursos: 1.500.0000.110000

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- Efetuar o pagamento do objeto do presente Contrato, na forma e nos prazos convencionados.
- Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- Manter pessoal habilitado para operacionalização dos sistemas.
- Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema licenciado.
- Conferir os resultados obtidos na utilização do sistema licitado. Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a **CONTRATADA** em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro no programa.



f) Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da prestação dos serviços.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Instalar e treinar o sistema no prazo estipulado.
- b) Manter informado os técnicos da contratante, encarregados de acompanhar os trabalhos, prestando-lhes as informações necessárias.
- d) Manter serviço de suporte técnico capacitado disponível contato com os técnicos da sede da **CONTRATADA**, em horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, sem custos adicionais ao que foi contratado.
- e) Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante terceiros.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.
- h) Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.
- i) Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- j) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- l) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.

CLAÚSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLAÚSULA SÉTIMA - DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato, findando em 31/12/2023.

CLAÚSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 - A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

8.2 - O Município de Matos Costa-SC anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante.

CLAÚSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

" Advertência;

" Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

9.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.





9.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§1º O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§2º O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Esta proposta não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, assim como não estabelece nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou representação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa (SC), 21 de junho de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
833904

Assinado de forma digital
por PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2023.08.08
11:14:25 -03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BARBARA DE GOIS
SCHNORNBERGER
PEREIRA

Assinado digitalmente por BARBARA DE GOIS
SCHNORNBERGER PEREIRA
DN: C=BR, O=ICP Brasil, OU=AC QM8,
OU=0195428500175, OU=Certificacão Digital,
OU=Assinatura Top AJ, OU=0014019883,
CN=BARBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA
Razão: Assinatura
Localização: Curitiba
Data: 2023-08-08 14:14:14
Fuzeil Reader Versão: 9.7.0

CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA
BÁRBARA DE GÓIS SCHNORNBERGER PEREIRA,
CONTRATADO

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 21/06/2023 Extrato do Ato Nº: 4901520 Status: Publicado

Data de Publicação: 22/06/2023 Edição Nº: 4248

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 50B77595B1E30C0FE4284748EF95D5129F1AC6C2

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 48/2023 - PMMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

Código registro TCE: 50B77595B1E30C0FE4284748EF95D5129F1AC6C2

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: A empresa CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.097.585/0001-99.

Valor total de R\$: 3.163,79 (Três mil cento e sessenta e três reais e setenta e nove centavos).

Despesa: 9 Recurso: 1.500.0000.110000

Vigência Contratual: 21/06/2023 a 31/12/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributárias), para o ano de 2023.

Matos Costa, SC, 21 de junho de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4901520, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4901520>